



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DE UMA IMPORTANTE FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços do IPMR – Instituto de Previdência do Município de Redenção - PA, em atendimento a legislação Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário, onde terá o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto nos artigos 3º e 9º, II da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. A correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários. Portanto o Censo Previdenciário é um instrumento que o IPMR – Instituto de Previdência do Município de Redenção-PA terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo. O censo resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com informações consistentes: Informações cadastrais (informação básica da pessoa seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); Informações funcionais (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); Informações financeiras (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), construindo um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS- RPPS, para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo IPMR - Instituto de Previdência do Município de Redenção-PA.

3 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO SISTEMA

3.1 Da Atualização da Base Cadastral, Funcional, Financeira/Censo Previdenciário

3.1.1 A atualização da base cadastral, funcional e financeira, deverá ser realizada por meio de recenseamento previdenciário dos servidores civis ativos e inativos e pensionistas, e militares ativos e inativos e pensionistas militares, utilizando solução informatizada para validação e auditoria das informações integrada ou compatível com o



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO, fornecido pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e atender o sistema ESocial ou outro que vier a substituí-lo;

3.1.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em *layout* compatível com a Solução, que permita, a qualquer tempo, a perfeita leitura dos dados obtidos por meio da atualização das informações cadastrais, para a concretização da atualização de dados;

3.1.3 A CONTRATADA deverá concluir a configuração do servidor e instalação da Solução validadora, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do término da realização de serviços de customização, parametrização e conclusão dos serviços de migração. Deverá, também, definir e adequar todos os requisitos necessários à plena implantação e funcionamento do sistema a ser utilizado para a validação dos dados coletados;

3.1.4 A Solução deverá permitir a extração e exportação de dados coletados, para dar consistência aos cadastros dos órgãos da Administração que o solicitarem, obedecendo ao padrão definido pelos entes estaduais, bem como para atendimento às solicitações dos atuários contratados, com seleção de campos de interesse através de API com autorização da CONTRATANTE, visando atender a Lei Federal n.º 9.717/98 e com a Lei Federal n.º 10.887/04.

3.2 *Da Solução para a realização do Censo Previdenciário:*

3.2.1 O *Software* para atualização da base cadastral deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso à Solução deverá ser totalmente *online*;

3.2.2 O acesso à Solução deverá ser obrigatoriamente através de navegador *web*, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos *rankings* globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de *plugins*; e todas as informações mantidas pela Solução deverão ser armazenadas em banco de dados relacional;

3.2.3 O *Software* deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades;

3.2.4 Deverá permitir a autenticação dos usuários na Solução através de *login* e senha pessoal com opção de alteração de senha;

3.2.5 Deverá permitir a configuração de perfis de acesso à Solução. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Deverá possibilitar que cada usuário possua diversos perfis de acesso;

3.2.6 Deverá possibilitar a configuração das permissões selecionando os módulos da Solução, menus de acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como: incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de cada tela;

3.2.7 Deverá permitir que sejam registrados *logs* de todas as operações realizadas pelos usuários da Solução. A Solução deverá manter registro da data em que ocorreu o evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na execução das operações (consultas, relatórios e demais rotinas) e da saída gerada pela Solução (relatórios, documentos etc.);

3.2.8 Deverá permitir a visualização dos *logs* da Solução filtrando por usuário, data, hora, rotina etc.;

3.2.9 Deverá possuir ferramenta de auditoria das operações dos usuários na Solução, gerando relatórios e consultas em tela por todos os parâmetros armazenados nos *logs*;

3.2.10 A Solução deverá tratar o servidor como "pessoa", permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso:

3.2.10.1 Deverá permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

- 3.2.10.2 Deverá permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 3.2.10.3 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado;
- 3.2.10.4 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;
- 3.2.10.5 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos;
- 3.2.10.6 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;
- 3.2.10.7 Deverá permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do cadastramento;
- 3.2.10.8 Deverá permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser cadastrado;
- 3.2.10.9 Deverá permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes);
- 3.2.10.10 Deverá digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF;
- 3.2.10.11 Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no cadastramento, o *Software* obrigatoriamente deverá certificar digitalmente (CERTIFICADO DO RPPS) todos os arquivos anexados;
- 3.2.10.12 Deverá permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos;
- 3.2.10.13 Deverá permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas;
- 3.2.10.14 Deverá permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;
- 3.2.10.15 Deverá permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de cadastramento;
- 3.2.10.16 Deverá permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF;
- 3.2.10.17 Deverá permitir aos servidores realizarem o agendamento do cadastramento presencial selecionado data e período do dia;
- 3.2.10.18 Deverá permitir emitir o protocolo de agendamento do cadastramento presencial pelo servidor em página web;
- 3.2.10.19 Deverá permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré-cadastrados pelo servidor;
- 3.2.10.20 Deverá permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos;
- 3.2.10.21 Deverá permitir a emissão de relatório dos cadastramentos agendados;
- 3.2.10.22 Deverá permitir a emissão de relatórios dos cadastramentos efetuados;
- 3.2.10.23 Deverá permitir a emissão de relatório de cadastrados por sexo;
- 3.2.10.24 Deverá permitir a emissão de relatório por faixa etária;
- 3.2.10.25 Deverá permitir a emissão de relatório de cadastramentos por órgão;
- 3.2.10.26 Deverá permitir a emissão de relatório por tipo de dependência;
- 3.2.10.27 Deverá permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão.
- 3.2.11 O *Software* a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:
- 3.2.11.1 Quanto aos dados pessoais:
- 3.2.11.2 Permitir informar nome;
- 3.2.11.3 Permitir informar sobrenome;
- 3.2.11.4 Permitir informar sexo: a) Masculino; e b) Feminino;
- 3.2.11.5 Permitir informar número do CPF;
- 3.2.11.6 Permitir informar nome da mãe;
- 3.2.11.6.1 Permitir informar nome do pai;
- 3.2.11.6.2 Permitir informar data de nascimento;



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

- 3.2.11.6.3 Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;
- 3.2.11.6.4 Permitir informar registro de nascimento;
- 3.2.11.6.5 Permitir informar livro;
- 3.2.11.6.6 Permitir informar folha;
- 3.2.11.6.7 Permitir selecionar estado civil: a) Solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extrajudicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo;
- 3.2.11.6.8 Permitir informar nacionalidade;
- 3.2.11.6.9 Permitir informar ano de chegada (se estrangeiro);
- 3.2.11.6.10 Necessidades especiais: a) Sim; b) Não;
- 3.2.11.6.11 Permitir informar alergia a medicamentos;
- 3.2.11.6.12 Permitir informar altura;
- 3.2.11.6.13 Permitir informar peso;
- 3.2.11.6.14 Permitir informar tipo sanguíneo;
- 3.2.11.6.15 Permitir informar se é doador;
- 3.2.11.6.16 Permitir informar raça;
- 3.2.11.6.17 Permitir informar cor dos olhos;
- 3.2.11.6.18 Permitir informar cor do cabelo;
- 3.2.11.6.19 Permitir inserir foto (Coleta através de webcam);
- 3.2.11.6.20 Permitir informar número do RG, órgão expedidor, UF e data de emissão;
- 3.2.11.6.21 Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF;
- 3.2.11.6.22 Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão;
- 3.2.11.6.23 Permitir informar carteira profissional;
- 3.2.11.6.24 Permitir informar número de registro no conselho profissional/UF;
- 3.2.11.6.25 Permitir informar tipo de documento profissional;
- 3.2.11.6.26 Permitir informar estado do documento profissional;
- 3.2.11.6.27 Permitir informar número do PIS/PASEP;
- 3.2.11.6.28 Permitir informar instrução;
- 3.2.11.6.29 Permitir informar número Reservista, CNH, número de Registro no Conselho Profissional/UF;
- 3.2.11.6.30 Permitir informar CEP;
- 3.2.11.6.31 Permitir informar endereço;
- 3.2.11.6.32 Permitir informar bairro;
- 3.2.11.6.33 Permitir informar número;
- 3.2.11.6.34 Permitir informar UF e cidade;
- 3.2.11.6.35 Permitir informar complemento de endereço;
- 3.2.11.6.36 Permitir informar telefone: a) Telefone residencial; b) Telefone celular; c) Telefone comercial;
- 3.2.11.6.37 Permitir informar endereço eletrônico (e-mail);
- 3.2.11.6.38 Permitir informar observações;
- 3.2.11.6.39 Permitir efetuar digitalização de documentos.
- 3.2.12 Quanto aos dados funcionais e cargos:
 - 3.2.12.1 Permitir informar matrícula;
 - 3.2.12.2 Permitir informar cargo ocupado;
 - 3.2.12.3 Permitir informar data de admissão/início de exercício;
 - 3.2.12.4 Permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor;
 - 3.2.12.5 Permitir informar a data de concessão do benefício;
 - 3.2.12.6 Permitir informar o número de concessão do benefício;
 - 3.2.12.7 Permitir informar o tipo do benefício.
- 3.2.13 Quanto aos dados de tempo de serviço:
 - 3.2.13.1 Permitir informar data início e data fim;
 - 3.2.13.2 Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;
 - 3.2.13.3 Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada;
 - 3.2.13.4 Permitir informar tipo de vínculo;
 - 3.2.13.5 Permitir selecionar o tipo de regime de trabalho;



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

- 3.2.13.6 Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não;
- 3.2.13.7 Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.
- 3.2.14 Quanto aos dados dos instituidores:
 - 3.2.14.1 Permitir informar nome do instituidor;
 - 3.2.14.2 Permitir informar CPF do instituidor;
 - 3.2.14.3 Permitir informar sexo do instituidor;
 - 3.2.14.4 Permitir informar UF de nascimento do instituidor;
 - 3.2.14.5 Permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor;
 - 3.2.14.6 Permitir informar data de nascimento do instituidor;
 - 3.2.14.7 Permitir informar data de falecimento do instituidor.
- 3.2.15 Quanto aos dados dos dependentes:
 - 3.2.15.1 Permitir informar nome do dependente;
 - 3.2.15.2 Permitir informar CPF do dependente;
 - 3.2.15.3 Permitir informar RG do dependente;
 - 3.2.15.4 Permitir informar data de expedição do RG;
 - 3.2.15.5 Permitir informar órgão emissor do RG;
 - 3.2.15.6 Permitir informar Estado do RG;
 - 3.2.15.7 Permitir informar sexo do dependente;
 - 3.2.15.8 Permitir informar data de nascimento do dependente;
 - 3.2.15.9 Permitir informar nome da mãe do dependente;
 - 3.2.15.10 Permitir informar nome do Pai;
 - 3.2.15.11 Permitir informar UF de nascimento do dependente;
 - 3.2.15.12 Permitir informar nome Cartório de Registro;
 - 3.2.15.13 Permitir informar número do registro;
 - 3.2.15.14 Permitir informar número do livro;
 - 3.2.15.15 Permitir informar número da folha;
 - 3.2.15.16 Permitir informar naturalidade do dependente;
 - 3.2.15.17 Permitir informar parentesco;
 - 3.2.15.18 Permitir informar condição/tipo da dependência;
 - 3.2.15.19 Permitir informar portador de necessidades especiais;
 - 3.2.15.20 Permitir informar invalidez para o trabalho.

4 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Censo Previdenciário: Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreira);
- 4.2. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

5 PLANEJAMENTO

5.1. Primeira Etapa

Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer: Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação a Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados; Exposição, pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho;

5.2. Segunda Etapa:

A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



6 DIVULGAÇÃO

Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação são de responsabilidade da Contratante. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o Contratante, de modo que o público-alvo seja atendido com o menor custo despendido.

7 RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS

A Contratada deverá utilizar aplicativo conforme descrito no Termo de Referência e atestado pela direção do IPMR, a Contratada deverá:

7.1. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

7.2. Proporcionar treinamento para os técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE, e também para servidores lotados em órgão de coleta de dados que repassarão informações funcionais e financeiras, devendo, no treinamento, abordar: os fundamentos da legislação previdenciária do Município, à identificação dos documentos a serem apresentados e ao uso do aplicativo utilizado na realização do Censo Previdenciário; repassar noções de atendimento ao público, de operacionalização do sistema, além de informações gerais quanto ao objetivo do trabalho como um todo.

7.3. Instalar um mínimo de 01 (um) posto de atendimento, durante a execução do recadastramento, disponibilizado pela COTRATANTE.

7.4 Integração das bases de dados dos sistemas do IPMR. Para promover a integração das bases de dados existentes no IPMR e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, a utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:

7.5. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica do IPMR arquivos txt contendo os dados previdenciários, no layout do sistema, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores inativos, pensionistas, instituidores de pensão e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela Contratada para a realização do recadastramento;

7.6. Repassar ao IPMR os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

8 DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados a ser entregue ao IPMR. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

9 EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

9.1 Um Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle;

9.2 Um Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle.

10 REUNIÃO FINAL

Com a Base de Documentos Digitalizados, ou antes, da finalização do contrato será realizada uma reunião, convocada pelo IPMR, com a participação de técnicos da equipe da



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



CONTRATANTE, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais a Unidade Gestora.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O censo previdenciário será realizado em até 4 (quatro) meses, a partir da data da expedição da Ordem de serviço e com o cronograma de execução estabelecidos entre as partes.

12 DO VALOR ESTIMADO DO QUANTITATIVO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	SERVIÇO	QUANT DE PESSOAS	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DE UMA IMPORTANTE FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.	1676	R\$ 100,00	R\$ 167.600,00

12.1 O Contratante pagará os preços estabelecidos na proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

12.2 O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A Contratada é obrigada a:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Verificar possíveis supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do IPMR e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;
- l) O IPMR, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

14 CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;
- d) Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- e) Dispor de todo o pessoal para executar o censo previdenciário;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- h) Receber e conferir o objeto;
- i) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.1 - A contratante poderá prorrogar mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato do presente Termo.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se o vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.1.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o IPMR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o IPMR, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência.

15.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o IPMR pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IPMR, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação:

20.22.01 – Instituto de Previdência do Município de Redenção – Pará

09.122.1203.2110 – Manutenção das Atividades do IPMR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO, Estado do PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

REDENÇÃO - PA, 09 de agosto de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA